



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 079/2020, o Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para Aquisição de materiais de ambulatório – agulhas, para os Postos de Saúde, para a Secretaria de Saúde, em favor da empresa **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 03.505.263/0001-40, com sede em Rua Colibri, nº 425, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.032-235, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 04 de setembro de 2020.

  
**MIGUEL DE SOZA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente esteve afixado no mural oficial da Prefeitura	
no período de	<u>04/09/20</u> a
<u>04/10/20</u>	para conhecimento
do público	
Minas do Leão	<u>04</u> de <u>09</u> de <u>20</u>
<u>Andreia Lima - S.B.</u>	
Setor de Publicações Gabinete do Prefeito	



CNPJ: 03.505.263/0001-40  
 Endereço: Rua Colibri, 425  
 Email: produvale@produvale.com.br

Inscrição Estadual: 253962625  
 Bairro Salto Weissbach  
 Tel.: (47) 3323-5244

Blumenau - SC

**ORÇAMENTO DE VENDA**

Orçamento nº:

3264

Data:

Cliente: Secretaria Municipal de Saúde Minas do Leão  
 CNPJ: 0  
 Solicitante: Jociane  
 Email: saude@minasdoleao.rs.gov.br  
 Responsável: Silvana  
 E-mail: vendas@produvale.com.br

Quant.	Unid.	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
50	cx	Agulha 13x4.5 26Gx1/2" segurança c/100 und	29,7000	1.485,00
40	cx	Agulha 25x7 22Gx1' segurança c/100 und	29,7000	1.188,00
50	cx	Agulha 25x8 21Gx1" segurança c/100	29,7000	1.485,00

R\$ 4.158,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS  
 FRETE R\$40,00 PARA PEDIDOS ABAIXO DE R\$ 1.200,00.

*pendosa produzida com...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020.**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2020.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 03.505.263/0001-40, com sede na Rua Colibri, nº 425, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.032-235, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 079/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de materiais de ambulatório – agulhas, para os Postos de Saúde através da Secretaria de Saúde, conforme proposta em anexo ao processo nº 079/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total da aquisição é de R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais). O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão e envio do empenho, os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega total dos itens.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:** As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

0702.10.301.0029.1.216.000 - Programa Incentivo Equipe Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3277)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433).

0702.103010027.1.181.000 - Programa NAAB – Saúde Mental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

0703.10.301.0028.1.246.000 - Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

0703.10.30.10028.1.247.000 - Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID-19

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (4237)

0703.10.301.0028.1.254- 000 - Auxílio Financeiro Mitigação Efeito Financeiro COVID19  
- LC 173/20

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4302)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra Jociane Barazzetti Puchpon, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 079/2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 04 de setembro de 2020.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---